

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 18
DE 14-06-2010**

ACTA N.º 18
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 14-06-2010

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:20 horas

Términus da reunião: 16:30 horas

Resumo diário da Tesouraria: 11/06/2010 4.838.267,43 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas, vinte minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, solicitou autorização aos senhores Vereadores para introduzir o seguinte assunto na mesma, não se tendo verificado oposição: -----

--- **Projecto da Primeira Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.** -----

--- Três – Informou que não irá estar presente na próxima reunião do Executivo Municipal, a realizar dia vinte e um de Junho, uma vez que tem reunião à mesma hora na Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT).-----

--- Quatro – Manifestou a sua satisfação pela forma como decorreu a Feira Nacional de Agricultura. -----

--- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e seis de Maio a nove do corrente mês e constantes dos Editais números setenta e um e setenta e dois/dois mil e dez. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Terminada a Feira Nacional de Agricultura, aproveitou para endereçar os parabéns ao Conselho de Administração do CNEMA - Centro Nacional de Exposições, pela organização da mesma, que, na sua opinião, foi um sucesso e que recebeu cento e sessenta mil visitantes. A noite de sábado foi inundada por pessoas de todos os pontos do país, atingindo o número de cinquenta mil. Os carros estacionavam em todos os espaços livres, inclusive na zona do Planalto e do Sacapeito. -

--- Como scalabitano disse ter um orgulho muito grande em que a Feira Nacional de Agricultura possa ter um grande significado nacional com iniciativas que concretizem a

afirmação deste certame. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Salientou, também, a realização da Feira do Ribatejo/Feira Nacional de Agricultura e da Feira Taurina de Santarém, que foram, todas elas, um êxito e tanto Santarém como o Ribatejo saíram beneficiados. Referiu, ainda, o facto de a Câmara Municipal de Santarém ter uma quota-parte desse êxito e, sobretudo, ter a perspectiva de potenciar aquela estrutura, de modo a que a região possa sair beneficiada. Sublinhou o excelente aproveitamento do espaço que deu notoriedade à região. -----

--- Referiu que alguns constrangimentos havidos no certame devem ser limados entre a Câmara Municipal de Santarém e o CNEMA - Centro Nacional de Exposições. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”: -----

LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES -----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS** -----

--- De **BRUNO GONÇALO DUARTE GOMES**, com residência no Largo do Moinho Sobrado, Freguesia de Abitureiras, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, no lugar de Póvoa do Conde, Freguesia de Abitureiras, deste Município. -----

--- Pela Arquitecta Sofia Martins da **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Em face da informação do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, deverá a presente parcela ser classificada como Aglomerado Urbano, equiparado a área urbana consolidada, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo onze do Regulamento do Plano Director Municipal. -----

--- O terreno em causa, com uma área de mil metros quadrados, encontra-se fora dos domínios da Reserva Ecológica Nacional – REN e da Reserva Agrícola Nacional – RAN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM. -----

--- Da análise efectuada, verifica-se o seguinte: -----

--- **Um.** Relativamente à habitação proposta, dos elementos apresentados, verifica-se o

cumprimento dos parâmetros definidos para as áreas urbanas consolidadas, nomeadamente os artigos trinta e oito e quarenta e um do Regulamento do Plano Director Municipal - PDM, bem como a utilização definida no Anexo II do PDM - Plano Director Municipal;-----

--- **Dois.** Verificando-se a ausência de morfologia urbana que permita o nivelamento da cércea proposta pela média das alturas das fachadas da frente edificada, considera-se garantido o cumprimento da alínea b) do número um do artigo trinta e oito do Regulamento do Plano Director Municipal;-----

--- **Três.** Tendo ainda em consideração a ausência de morfologia urbana, bem como a configuração da parcela, julga-se de aceitar o alinhamento da habitação à via pública proposto; -----

--- **Quatro.** Encontra-se garantido o previsto no número dois do artigo setenta e um do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente aos lugares de estacionamento no interior do lote; -----

--- **Cinco.** No que se refere aos muros de vedação, verifica-se que em fase de licenciamento deverão ser cumpridas as disposições constantes do artigo sessenta e seis e sessenta e sete do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização – RMEU (Diário da República, segunda série, número nove, de catorze de Janeiro de dois mil e dez), nomeadamente no que se refere ao afastamento à via pública, que deverá ser reformulado para quatro vírgula cinco metros;-----

--- **Seis.** Encontra-se garantido o cumprimento das normas de acessibilidade no interior da habitação, contudo, em fase de licenciamento deverá ser apresentada planta de implantação com a definição do percurso acessível da via pública à entrada da habitação, em consonância com o disposto no Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto;-----

--- **Sete.** No que se refere ao relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites regulados no número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê o seguinte:-----

ACTA N.º 18
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Junho de 2010

--- “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e três dB(A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e três dB(A)”.

--- **Oito.** Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito, de doze de Novembro, Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.

--- Face ao exposto, considera-se que a pretensão é viável condicionado ao cumprimento do referenciado nos pontos cinco, seis e oito da presente informação.”

--- Também o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou o seguinte:

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para viabilização da construção.

--- Esta construção deverá marcar o limite do aglomerado urbano neste local.”

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimentos às condições técnicas emitidas.

--- De **MARIA NATÁLIA DIAS TAVARES SERDEIRA**, com residência na Rua das Paponas, na Vila e Freguesia de Vale de Santarém, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação, no lugar da sua residência

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, prestou a seguinte informação:

--- “Relativamente ao pedido de informação prévia em epígrafe, informa-se que, no dia oito de Abril de dois mil e dez, foi notificada a requerente para se pronunciar no âmbito da audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um, do Código do Procedimento Administrativo, quanto ao teor da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, tendo assinado o correspondente aviso de recepção no dia doze de Abril de dois mil e dez.

--- Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados e

considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que a presente informação prévia seja remetida para deliberação do Executivo Municipal, com proposta desfavorável, nos termos do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, com os fundamentos descritos no teor da referida informação técnica.” -----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deliberação de indeferimento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações técnicas desfavoráveis emitidas.-----

--- De **SONAERP – RETAIL PROPERTIES, S.A.**, com sede no Lugar de Espido, Maia, apresentando pedido de informação prévia para ampliação de uma unidade industrial de processamento de carnes, na Zona Industrial, Freguesia de Várzea, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, emitiu a seguinte informação:-----

--- “Refere-se a presente informação técnica ao pedido de informação prévia de obras de ampliação de uma unidade industrial de processamento de carnes (equiparado a tipo dois), sito na Zona Industrial freguesia de Várzea, deste Município.-----

--- A análise da pretensão será efectuada para o conjunto das áreas previstas para as duas fases de ampliação das instalações industriais. -----

--- **Descrição da pretensão** -----

--- A presente proposta de ampliação visa criar uma zona de lavagens e aumentar a zona de expedição dos produtos através da construção de novos cais de descarga, parcialmente no terreno com área de trinta e nove mil metros quadrados, onde se encontra implantando o edifício existente (processo de obras número trezentos e quatro/dois mil e dois) e num terreno que o requerente pretende adquirir com uma área total de seis mil trezentos e sessenta e quatro vírgula quarenta e dois metros quadrados. (terreno

municipal com contrato com a parquescalabis de alienação a rever) -----

--- É proposta uma ampliação da área de implantação em três mil quatrocentos e trinta e um vírgula noventa metros quadrados, numa primeira fase e dois mil e cinquenta e oito metros quadrados numa segunda fase, totalizando cinco mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados, sendo que três mil cento e cinquenta e cinco metros quadrados, serão no terreno existente e dois mil trezentos e trinta e quatro metros quadrados no lote a adquirir.-----

--- Em termos de área de construção temos quatro mil setecentos e noventa e um vírgula noventa metros quadrados, na primeira fase e dois mil e cinquenta e oito metros quadrados numa segunda fase, totalizando uma área bruta de construção de seis mil oitocentos e quarenta e nove vírgula noventa metros quadrados, sendo que quatro mil duzentos e quinze metros quadrados serão no terreno existente e dois mil seiscentos e trinta e quatro vírgula noventa metros quadrados no lote a adquirir. -----

--- A cêrcea dominante será de dez vírgula oitenta e cinco (dois pisos), constituindo uma volumetria total de cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e dois vírgula quarenta metros cúbicos. -----

--- Sendo uma ampliação de um edifício existente, todas as infra-estruturas de apoio serão as existentes actualmente.-----

--- **Enquadramento com o PDM - Plano Director Municipal, RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas e demais legislação aplicável**-----

--- A presente pretensão encontra-se inserida em espaço industrial, e segundo o Quadro do Anexo II do PDM - Plano Director Municipal, considera-se garantida a compatibilidade do uso pretendido (Industrial) com a referida classe de espaço.-----

--- Os índices urbanísticos aplicáveis ao processo inicial foram os previstos nos artigos sessenta e setenta e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal, pelo que se considera que os mesmos são cumpridos à excepção da distância ao limite lateral do lote original. No entanto e tendo em conta que o lote contíguo é o qual o requerente pretende adquirir e promover a ampliação no mesmo considera-se que não existe inconveniente na inaplicabilidade do referido parâmetro. -----

--- Relativamente à área a ampliar no terreno a adquirir, para além de estarem cumpridos os parâmetros previstos no artigo sessenta do Regulamento do Plano Director Municipal, são cumpridos os parâmetros descritos na certidão datada de vinte e seis de Março de dois mil e dez, emitida em conformidade com a informação do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística datada de vinte e cinco de Março de dois mil e dez, ambas constantes no processo número dez-dois mil e nove/trinta e três. -----

--- Quanto ao cumprimento do número dois e número três do artigo setenta e cinco, do Regulamento do Plano Director Municipal (Circulação e Estacionamento Automóvel de Edifícios para Indústria e Armazéns) considera-se que os mesmos são garantidos. -----

--- Deverá ficar salvaguardado que caso seja efectuado o licenciamento das duas fases (em conjunto ou separado), e de acordo com o Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização nos termos do artigo sessenta e oito, baseado no disposto no número cinco, do artigo quarenta e quatro da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, a totalidade da operação possuirá um impacte urbanístico relevante, pelo que deverão ser indicadas as áreas de cedência e/ou compensações aplicáveis. -----

--- Quanto ao estudo de conformidade com o regulamento de ruído apresentado são garantidos os parâmetros previstos no Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro. No entanto, e conforme descrito no estudo, deverão ser salvaguardas as condições de condicionamento acústico dos equipamentos electromecânicos a implantar no exterior, bem como das paredes na envolvente dos reservatórios de ar comprimido. -----

--- Em fase de licenciamento deverá ser apresentado comprovativo da entidade coordenadora do licenciamento a autorizar a ampliação das instalações. -----

--- **Conclusão** -----

--- Face ao exposto, considera-se que a execução, quer da fase um, quer da fase dois da ampliação da unidade industrial é viável nas condições acima mencionadas, bem como na condição de ser garantido em licenciamento o cumprimento das demais obrigações legais aplicáveis. Salienta-se no entanto que efectivando o licenciamento da denominada fase dois haverá lugar à cedência de áreas e/ou compensações.”-----

--- Também pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser encaminhado para a Reunião de Câmara para viabilização da construção.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que é viável a sua pretensão, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- De **SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA- QUINTA DA TESOUREIRA, LIMITADA**, com sede na Quinta da Tesoureira, Arruda dos Vinhos, apresentando pedido de informação prévia para construção de pavilhões destinados à exploração de actividade agro-pecuária, no lugar de Ribeira das Correias, Freguesia de Abitureiras, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, emitiu uma informação do seguinte teor:-----

--- “Refere-se a presente informação técnica ao pedido de informação prévia de implantação num pavilhão destinado à implantação de uma Exploração de Actividade Agro-Pecuária da Classe Um (Espécies Avícolas), localizado em Ribeira das Correias – Outeiro da Cortiçada, freguesia de Abitureiras deste município.-----

--- O requerente procedeu entretanto à alteração da implantação dos pavilhões, garantindo assim claramente o afastamento às linhas de água identificadas na anterior informação técnica (constante do processo), não sendo assim necessário aguardar pelo parecer da Administração da Região Hidrográfica do Tejo - ARHTEJO. -----

--- **Antecedentes**-----

--- Consta nestes serviços processo de obras número cento e vinte e três/mil novecentos e setenta e nove (com licença de construção emitida), que incluía a reconstrução de instalações existentes e a construção de novas. Relativamente às existentes foi emitida entretanto uma certidão de inexistência de licença de utilização por se ter verificado que a sua construção era anterior a Outubro de mil novecentos e sessenta e dois, tendo apenas sofrido obras de conservação/reabilitação. -----

--- Quanto aos edifícios construídos de raiz ao abrigo do processo de obras número cento e vinte e três/mil novecentos e setenta e nove, os mesmos encontram-se em estado

de ruína, sendo que o requerente pretende proceder à sua demolição. -----

--- **Descrição da pretensão** -----

--- Os edifícios a construir (quatro pavilhões) encontram-se implantados num terreno com uma área de nove vírgula duzentos e vinte seis hectares, em espaço classificado como espaço agro-florestal, fora dos domínios da Reserva Agrícola Nacional - RAN e da REN - Reserva Ecológica Nacional. -----

--- A área de implantação dos pavilhões a construir é de três mil setecentos e cinquenta e dois metros quadrados, distribuídos por quatro pavilhões de dois pisos (altura máxima de seis vírgula cinco metros) cada com uma área de construção de total de sete mil quinhentos e quatro metros quadrados, apresentando uma volumetria total de cento e catorze mil trezentos e treze vírgula quarenta e oito metros cúbicos.-----

--- É ainda proposta a demolição parcial de alguns dos edifícios existentes, ficando apenas com quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula quarenta e quatro metros quadrados, de área de construção das construções existentes.-----

--- No total é proposta uma área de implantação de quatro mil duzentos e seis vírgula quarenta e quatro metros quadrados e uma área de construção de sete mil novecentos e cinquenta e oito vírgula quarenta e quatro metros quadrados.-----

--- **Enquadramento com o PDM - Plano Director Municipal e RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas**-----

--- Os edifícios a construir encontram-se em espaço classificado como espaço agro-florestal, fora dos domínios da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN), considerando-se garantido o cumprimento do disposto no Quadro de Compatibilidade – Classes de Espaço previsto no Anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

--- Quanto aos parâmetros urbanísticos aplicáveis considera-se que os mesmos são cumpridos. -----

--- Relativamente ao cumprimento do disposto no artigo setenta e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal que prevê um lugar por cada cem metros quadrados de área coberta, pelo que o requerente deverá prever, em fase de licenciamento, a localização dos

lugares de estacionamento (trinta e oito lugares), ou solicitar o enquadramento ao abrigo do artigo oitenta e um. -----

--- Quanto ao cumprimento do artigo sessenta e dois do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, foi entregue declaração da Junta de Freguesia a atestar a inexistência de habitações num raio de duzentos metros das instalações, tendo sido confirmado pelo ortofotomapa. -----

--- Relativamente ao relatório acústico entregue, considera-se que o mesmo garante o cumprimento das disposições regulamentares, nomeadamente o disposto no decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro. -----

--- **Decreto-Lei número duzentos e catorze/dois mil e oito** -----

--- De acordo com o decreto-lei número duzentos e catorze/dois mil e oito, de dez de Novembro, trata-se de uma exploração de Classe Um, sendo observadas as distâncias previstas no artigo quarto da Portaria número seiscentos e trinta e sete/dois mil e nove, de nove de Junho. -----

--- **Conclusão** -----

--- Face ao exposto, considera-se que a presente pretensão é viável condicionado ao cumprimento das disposições acima mencionadas, bem como ao cumprimento da demais legislação aplicável em fase de licenciamento.” -----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para viabilizar a construção de acordo com o parecer do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- **Proposta de arquivamento do estudo de loteamento** para uma propriedade sita na Rua Sá da Bandeira, Freguesia de Romeira, deste Município, apresentado em nome de **INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS QUERIDO & CAPAZ, LIMITADA**. -----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte: -----

--- “O requerente informa não ter condições económicas para levantar o alvará e execução das obras respectivas, pelo que se sugere o arquivamento do processo após deliberação camarária.” -----

--- Também pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser submetido a Reunião de Câmara para eventual deliberação de arquivamento uma vez que não há possibilidade de nova prorrogação.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com as informações atrás transcritas e arquivar o respectivo processo. -----

--- De **ANA MARIA GUERRA COLAÇA CASACA**, com residência na Rua Vicente Paulo Cordeiro, número um, Póvoa de Santarém, deste Município, apresentando pedido de prorrogação do prazo para proceder ao levantamento ao alvará de loteamento para uma propriedade sita no lugar e Freguesia Póvoa de Santarém, deste Município. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “A requerente solicitou um pedido de prorrogação pelo prazo de um ano para levantamento do alvará de loteamento, bem como a isenção de prestação de caução e de pagamento de compensações, em virtude de ter autorizado a passagem de colectores de saneamento público pelo seu terreno. -----

--- Relativamente à questão da prorrogação de prazo, a mesma poderá ser autorizada de acordo com o disposto no número dois do artigo setenta e seis do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro - RJUE. -----

--- No tocante às isenções requeridas, submetem-se as pretensões à consideração superior.” -----

--- Também pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, poderá autorizar-se a prorrogação de prazo para requerer a emissão do alvará de loteamento (um ano), de acordo com o disposto no número dois do artigo setenta e seis, do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da lei número

sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro.-----

--- Solicitar a colaboração do DOE – Departamento de Obras e Equipamento, para avaliar as questões de poder ter existido acordo/protocolo ou contrapartida acordada entre as partes na realização de obras municipais no terreno da requerente, legalmente válida (documento - folha cento e oitenta e dois do processo) e validado no respectivo processo de empreitada.”-----

--- Ainda, pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi emitido o seguinte parecer: -----

--- “Pode ser deferida a prorrogação do prazo para levantamento do alvará de loteamento.-----

--- A requerente deverá apresentar documentação comprovativa da condição de permitir a passagem dos colectores do saneamento.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo, por mais um ano, para levantamento do alvará de loteamento, nos termos propostos nos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **GESTELEC – GESTÃO E INVESTIMENTOS UNIPessoal, LDA**, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, número cinquenta e dois – sexto – E nove, Massarelos, Porto, apresentando projecto de alteração da rede viária do empreendimento E. LECLERC, sito em Senhora da Guia, Freguesia de São Salvador, deste Município. ---

--- Pelo **Departamento de Obras e Equipamento**, foi emitida a seguinte informação:--

--- **Um - Antecedentes** -----

--- O presente troço da Estrada Nacional três, aquando da abertura do actual mercado Pingo Doce, foi durante vários meses um local propício à ocorrência de acidentes, por parte dos veículos que adoptavam a viragem à esquerda para acederem ao empreendimento. -----

--- Por essa altura, foi equacionada pelos próprios uma solução de reformulação viária, que acabou por ser abandonada, por implicar a realização de obras apenas na área de influência existente.-----

--- Entretanto, por pedido da Polícia de Segurança Pública e dada a frequência de

ocorrência de acidentes, foi prolongada a linha contínua separadora das faixas de rodagem que reduziu de forma acentuada a sinistralidade, tendo no entanto como resultado desfavorável as manobras de viragem na direcção do centro da cidade, com algumas perturbações e perigosidade à normal circulação do tráfego, mas em raros casos geradora de acidentes. -----

--- Relativamente à análise, em fase de projecto, do presente processo por parte desta Divisão:-----

--- - Em Março/dois mil e oito, não foi dada viabilidade à solução de viragem à esquerda na Estrada Nacional três, em virtude de poder vir a gerar-se fila de espera, tendo-se em atenção também que a prevista rotunda (junto da Senhora da Guia) poderia vir a ser executada.-----

--- - Em fase posterior (Maio/dois mil e oito), dado o desenvolvimento sucessivo do projecto, considerou-se que a entrada em funcionamento deste empreendimento sem que estivesse construída a nova rotunda seria lesivo em termos de impacto de tráfego, pelo que se sugeria dever-se proceder à apresentação do respectivo projecto. -----

--- - Em fase de desenvolvimento da solução final, procurou-se garantir:-----

--- a) para as viragens à direita e dada a proximidade da rotunda existente, que a eventual fila de espera fosse reduzida ao mínimo e não prejudicasse o fluxo de passagem, através da dotação de uma bolsa que garantisse esse efeito positivo; -----

--- b) para as viragens à esquerda, dado o insuficiente perfil transversal, que os impactos sobre a circulação na Estrada Nacional não se elevassem de modo significativo, devido ao acréscimo de viragens gerado pelo empreendimento, reduzindo os níveis de serviço e de segurança numa via que possui natureza estruturante. -----

--- **Dois - Quadro actual**-----

--- Decorridos alguns meses após entrada em funcionamento do empreendimento e após observação local, verificam-se alguns factos que são referenciados de seguida: -----

--- a) Elevado fluxo de peões em direcção a ambos os empreendimentos, embora de proporções não equivalentes, bem como em atravessamento de e para o bairro residencial próximo. -----

--- **b)** Vários episódios de transgressão viária, por parte dos condutores que tentam encurtar caminho em ambos os sentidos, ultrapassando os traços contínuos, o que constituem infracções graves ao código de estrada. -----

--- **c)** Alguns episódios do tipo do mencionado no ponto anterior, ocorridos nas horas de ponta.-----

--- **d)** Boa repartição na acessibilidade ao empreendimento, quer seja por parte das Ruas da Escola Prática de Cavalaria e Professor Pinto Correia ou da Estrada Nacional três. ----

--- **Três - Projecto apresentado** -----

--- Em face dos índices reais de procura de tráfego e dos problemas e conflitos de segurança apresentados, considera-se que o projecto vai ao encontro da minimização dos últimos, prevendo-se a inserção de uma passagem de peões e garantindo-se a acessibilidade equilibrada a ambos os empreendimentos, pese embora o seu carácter provisório, dada a prevista requalificação viária. -----

--- Considera-se ainda que o mesmo cumpre com as disposições normativas e legislativas aplicáveis, pelo que somos a propor a sua aprovação.-----

--- **Quatro - Realização das obras**-----

--- Em fase de realização da obra, deverá ser levado em conta o tráfego e circulações existentes, procurando-se que a mesma não provoque congestionamentos, sobretudo nas horas de ponta.” -----

--- Também o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou o seguinte: -----

--- “Pode ser deferido o projecto, de acordo com o parecer do Departamento de Obras e Equipamento, devendo ser este departamento informado quando da emissão de licença para poder fazer o acompanhamento da obra.” -----

--- Pelos **senhores Vereadores do Partido Socialista**, foram suscitadas algumas dúvidas, nomeadamente, no que se refere ao acesso para a zona residencial junto ao Pingo Doce, com as quais o senhor Presidente também concordou e propôs que os serviços diligenciassem junto do proprietário do estabelecimento E. Leclerc e efectuassem uma alteração em que contemplasse o acesso, também, para a zona

residencial junto ao estabelecimento Pingo Doce (Urbanização Senhora da Guia).-----

--- Assim, e após uma larga troca de impressões, foi deliberado por unanimidade, aprovar a alteração da rede viária apresentada, em face das informações técnicas emitidas, com a condição imposta na proposta do senhor Presidente.-----

--- **PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA** existente para realização das obras em falta, referente aos pavimentos betuminosos e passeios e rede eléctrica da Urbanização do Jardim de São Domingos, segunda Fase, Sector IV, em nome de Francisco Cordeiro Rodrigues e Outros, sito no lugar de São Domingos, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- Sobre este assunto foi presente a informação número quatrocentos e cinquenta e um/dois mil e dez, do **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, do seguinte teor:-----

--- “Considerando a proposta da informação número cento e vinte e nove/dois mil e dez, da DEVEU – Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, que propõe que sejam utilizadas as garantias bancárias exclusivamente para a conclusão das obras dos capítulos “Pavimentos Betuminosos e Passeios” e “Rede Eléctrica”, deixando de fora os “Arranjos Exteriores”, uma vez que o valor total das garantias já não cobre estes trabalhos; -----

--- Considerando que aquela informação, juntamente com a informação quarenta e oito/dois mil e oito, também da DEVEU – Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, tem o mapa com a quantificação das obras e os seus custos;-----

--- Considerando que em dezoito de Março de dois mil e dez a DIVT – Divisão de Infra-estruturas Viação e Trânsito refere não terem havido agravamentos significativos do levantamento feito anteriormente; -----

--- Considerando que em deliberação de Câmara de seis de Julho de dois mil e nove foi deliberado por unanimidade accionar as garantias bancárias que caucionam as obras de urbanização do processo em referência; -----

--- Considerando que foi promovida a audiência prévia dos proprietários em nove de Julho de dois mil e nove. -----

--- **Proponho** -----

--- **Um** - Que seja aprovado o procedimento proposto pela DEVEU – Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano na informação -----

--- **Dois** - Que sejam executadas as obras de urbanização pela Câmara Municipal nos termos do artigo oitenta e quatro, tomando posse administrativa do terreno nos termos do artigo oitenta e quatro número dois, artigos cento e sete e cento e oito, todos do Regime Jurídico das Edificações Urbanas (RJEU), fazendo executar, nos termos do artigo oitenta e quatro número três, as garantias bancárias prestadas ao abrigo do artigo cinquenta e quatro.-----

--- **Três** - O processo deverá ser remetido para o núcleo de loteamentos para concretização deste procedimento.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a presente informação e agir em conformidade com a mesma.-----

--- **CERTIDÕES** -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Imóvel sito na Travessa de Santa Clara, número dezanove e vinte e um, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentado em nome de **Pedro Rodrigo Gonçalves Lopes de Paula**.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente alienar um prédio localizado em epígrafe pelo valor de cento e vinte sete mil e quinhentos euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete, do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro. -

--- Da análise do pedido, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona especial de protecção (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, segunda Série, número cento e sessenta e nove de vinte e três de Julho de mil novecentos e quarenta e sete) à Igreja de Santa Clara (Monumento Nacional, Decreto Número três mil e vinte e sete, de catorze de Março de mil novecentos e dezassete) e pela área do centro histórico de Santarém em vias de classificação (despacho dezoito de Abril de dois mil e um, do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR).-----

--- Mais informo que, da área de construção do edifício, o valor do mesmo (quinhentos e

quarenta e quatro euros e oitenta e sete euros/metro quadrado – cento e vinte sete mil e quinhentos/duzentos e trinta e quatro metros quadrados) se encontra de acordo com os preços médios de mercado. -----

--- Contudo, julga-se não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação. -----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em área em vias de classificação, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – DRCLVT / Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR. -----

--- Também pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para renúncia do direito de preferência.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, em substituição do senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências delegadas e subdelegadas por via do despacho número quarenta e cinco/P, de vinte de Maio de dois mil e dez, que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização:-----

--- De **CENTRO RECREATIVO CULTURAL E DESPORTIVO DO CASAL PAÚL**, com sede na Rua dez de Junho, lugar de Casal Paúl, Freguesia de Almoester, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Espectáculo Público, nos dias vinte e nove e trinta de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, de vinte e seis de Maio de dois mil e dez, no uso das competências delegadas e subdelegadas por via do despacho número quarenta e cinco/P, de vinte de Maio de dois mil e dez. -----

ACTA N.º 18
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Junho de 2010

--- De **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTA MARIA**, com sede no lugar de Casais da Igreja, Freguesia de Achete, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para Arraial Popular, nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, de vinte e seis de Maio de dois mil e dez, no uso das competências delegadas e subdelegadas por via do despacho número quarenta e cinco/P, de vinte de Maio de dois mil e dez.-----

--- De **JOÃO CARREIRA EM REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA SÁ DA BANDEIRA**, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para Baile de Finalistas, nos dias vinte e nove e trinta de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, de vinte e oito de Maio de dois mil e dez, no uso das competências delegadas e subdelegadas por via do despacho número quarenta e cinco/P, de vinte de Maio de dois mil e dez.-----

--- De **GRUPO MOTARD – BISPOS DO ASFALTO**, com sede no lugar de Torre do Bispo, Freguesia de São Vicente do Paúl, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para Concerto e Jogos Tradicionais, nos dias doze e treze de Junho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Vereador Ricardo Gonçalves, de vinte e oito de Maio de dois mil e dez, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de competências delegadas e subdelegadas, por via do Despacho número quarenta e cinco/P, de vinte de Maio de dois mil e dez. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS DESPORTIVAS DE TREMÊS**, com sede na Rua Pinto Correia, Freguesia de Tremês, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Danças de Salão, nos dias vinte e nove e trinta de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, de vinte e oito de Maio de dois mil e dez, no uso das competências delegadas e subdelegadas por via do despacho número quarenta e cinco/P, de vinte de Maio de dois mil e dez.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **PROJECTO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- Pelo **Coordenador da Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e cinco, de catorze do corrente mês, referindo que em reunião do executivo municipal de dezassete de Fevereiro último, foi aprovado o Projecto de Primeira Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Após ter sido aprovado em reunião de Câmara, o Projecto de Primeira Alteração ao Regulamento foi submetido a apreciação pública, pelo período de trinta dias, tendo sido, para o efeito, publicado na II Série do Diário da República, de onze de Março de dois mil e dez e declaração de rectificação publicada em cinco de Maio último, nos termos do disposto no artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, e no sítio da Internet do Município para uma maior divulgação, não tendo sido recepcionadas quaisquer propostas de alteração por parte de interessados. -----

--- Assim sugere a aprovação e posterior envio para apreciação em Assembleia Municipal, da Primeira Alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, ao abrigo do disposto nas alíneas a), e) e h) do número dois do artigo cinquenta e três e da alínea j) do número um do artigo sessenta e quatro, conjugado com a alínea a) do número sete do mesmo artigo, todos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Janeiro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, após o que deverá ser objecto de publicação definitiva em Diário da República, com vista à sua entrada em vigor. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Primeira Alteração ao Regulamento

e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém e remetê-la à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação.-----

--- O Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém dão-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO AO MELHOR ALUNO FINALISTA DO ANO LECTIVO DOIS MIL E OITO/DOIS MIL E NOVE – RATIFICAÇÃO**-----

--- Na sequência de um ofício do **Instituto Politécnico de Santarém** solicitando o patrocínio por parte da Câmara Municipal de Santarém, para a atribuição de prémio ao melhor aluno da Escola Superior de Educação de Santarém, no valor de seiscentos euros, pela senhora **Vereadora Luísa Féria** foi presente a informação número noventa e dois, de vinte e sete de Maio último, do seguinte teor: -----

--- “Como já vem sendo apanágio deste Executivo Municipal o apoio contínuo e crescente à Educação e Formação dos alunos dos vários níveis de ensino do nosso Concelho, tendo em conta a vasta população estudantil universitária da nossa cidade, e considerando a prática da atribuição de prémios de mérito e/ou de excelência, sou a expor o que se segue: -----

--- À semelhança de anos anteriores, foi solicitado ao nosso Município pelo Instituto Politécnico de Santarém, o patrocínio do Prémio ao Melhor Aluno Finalista da Escola Superior de Educação, no montante a atribuir de seiscentos euros. -----

--- A entrega dos diplomas e respectivos prémios realizar-se-á na Sessão Solene de Comemorações do XXX Aniversário do Instituto Politécnico de Santarém no próximo dia sete de Junho de dois mil e dez. -----

--- Assim, na determinação de cumprir e reforçar em mais um ano lectivo a colaboração e relação entre a Câmara Municipal de Santarém e o Instituto Politécnico de Santarém, sou a propor a V. Exa. a atribuição deste mesmo subsídio, no montante referido, que deverá ser entregue ao premiado naquela cerimónia.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de quatro do corrente mês, concordando com a atribuição do Prémio Câmara Municipal de Santarém, no valor de seiscentos euros, ao melhor aluno da Escola Superior de Educação de Santarém no ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove. -----

--- **ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DE DIREITO PÚBLICO DA CIDADE DE SANTARÉM - FESTEJOS POPULARES - APOIO LOGÍSTICO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente uma carta da Associação de Freguesias de Direito Público da Cidade de Santarém solicitando apoio logístico para os festejos populares a realizar no Jardim da República (freguesia de Salvador), no Jardim das Piscinas do Sacapeito (freguesia de Marvila) no recinto de festas da Ribeira de Santarém (freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém) e na Praceta Cónego Formigão, em São Domingos (freguesia de São Nicolau), designadamente o fornecimento de um palco para os eventos das freguesias de Marvila e São Nicolau e instalação de quadro eléctrico e da iluminação dos quatro recintos. Solicita ainda isenção do pagamento das taxas respectivas. -----

--- A Câmara, após análise do processo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, exarado em quatro do corrente mês, concedendo o apoio logístico solicitado e isentando a Associação de Freguesias de Direito Público da Cidade de Santarém do pagamento das taxas devidas, em conformidade com o previsto na alínea a), número dois, do artigo vinte e um, Capítulo IV, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL "MEMÓRIA DOS POVOS" - "PASSEIO BTT" - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e oitenta e um, de dezassete de Maio último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos), formulado pela Associação Cultural e Recreativa “Memória dos Povos”, da Torre do Bispo, freguesia de São

Vicente do Paúl, referente à realização do Passeio BTT, em dezasseis de Maio de dois mil e dez, informo que se trata de uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, tendo como fim promover a prática recreativa e cultural entre a população. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção [Capítulo IV, Artigo vinte e um, número dois, alínea a)], a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente o senhor Presidente autorize o pedido, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, ratificar o despacho do senhor Presidente, de seis de Junho, isentando do pagamento da taxa de alvará desportivo a Associação Cultural e Recreativa “Memória dos Povos”. -----

--- **CENTRO SOCIAL INTERPAROQUIAL DE SANTARÉM - PEDIDO DE CARTOGRAFIA DAS FREGUESIAS - ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão de Ordenamento do Território** foi presente a informação número oitenta e dois, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da carta com o número de registo dois mil quinhentos e dois/cinco, de vinte de Maio de dois mil e dez, enviada pelo Centro Social Interparoquial de Santarém, a solicitar diversas plantas a título gratuito ou com redução das taxas, informo que as referidas plantas ascendem ao valor de cento e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos, correspondendo a duas plantas de formato A um e cinco plantas de formato A zero.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de trinta e um de Maio de dois mil e dez, que autorizou a redução de cinquenta por cento das taxas municipais relativas ao fornecimento de cartografia ao Centro Social

Interparoquial de Santarém. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - PROPOSTA DE EDITAL** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e mandar publicar editais tornando público que se vai proceder ao levantamento de ossadas de corpos sepultados no Cemitério dos Capuchos, os quais se dão como reproduzidos, ficando anexos à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento II). -----

--- **TRÂNSITO - PROPOSTA DE RESERVA DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A MANOBRAS DE INVERSÃO DE MARCHA POR PARTE DA RODOVIÁRIA DO TEJO – ESTRADA NACIONAL NÚMERO TRÊS - CINCO - RIBEIRA DE SANTARÉM** -----

--- Pela **Divisão de Infra-Estruturas Viação e Trânsito** foi presente a informação número cento e cinquenta e três, de onze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Um - No seguimento da reunião de vinte e nove de Abril de dois mil e dez com a Junta de Freguesia da Ribeira de Santarém, realizada conjuntamente com a Rodoviária do Tejo, SA, foram traduzidas as dificuldades de transporte público por parte dos moradores desta Freguesia, particularmente depois da ocorrência do fecho da Estrada Nacional cento e catorze ao tráfego automóvel. -----

--- Dois - A Rodoviária do Tejo alegou que teve que equacionar um percurso alternativo, disponibilizando-se desde logo para numa visita ao local poder ser reequacionada a tomada de passageiros, em local em que fosse possível efectuar a manobra de retorno das viaturas em segurança. -----

--- Quatro - Em visita ao Largo de Santa Clara (Estrada Nacional número três-cinco), verificou-se ser efectivamente possível o retorno das viaturas permitindo-se a oferta de um melhor serviço de transportes públicos à Freguesia da Ribeira de Santarém e garantindo-se a tomada e largada passageiros com procura de deslocações de e para os Centros de Saúde localizados na Cidade. -----

--- Quatro - O espaço encontra-se actualmente degradado, estando programada uma acção de beneficiação por administração directa, havendo a necessidade adicional de colocação de sinalização vertical que garanta o uso do mesmo para o fim descrito. -----

--- Cinco - A Rodoviária do Tejo pretende utilizar este recurso, mesmo quando for aberta a Estrada Nacional cento e catorze, na medida em que as viaturas deixarão de efectuar a manobra de retorno defronte da Estação de Caminho-de-Ferro que na maioria das ocasiões é extremamente dificultada devido ao congestionamento do tráfego.-----

--- Submete-se pois à decisão do Executivo a aprovação da sinalização proposta na peça desenhada anexa, de acordo com a legislação, de forma a que seja colocada em prática esta medida que se espera alivie o congestionamento junto da estação ferroviária e ao mesmo tempo melhore a oferta à população desta Freguesia.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de colocação de sinalização destinada a permitir manobras de inversão de marcha pela Rodoviária do Tejo, nos termos propostos na informação número cento e cinquenta e três, de onze de Maio findo, do Departamento de Obras e Equipamentos.-----

--- **PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CINCO/DOIS MIL E NOVE - RESTITUIÇÃO, À GUARDA NACIONAL REPÚBLICANA - POSTO TERRITORIAL DE RIO MAIOR, DE DEZ POR CENTO DO VALOR DA COIMA APLICADA**-----

--- Pela **Secção de Contencioso**, foi presente a informação número vinte e dois, de onze de Maio findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do processo em epígrafe cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Um - Veio a arguida, no âmbito do referido processo, efectuar o pagamento da coima, pelo valor de cento e quarenta euros, acrescida de trinta euros de custas, pela prática da contra-ordenação prevista na alínea o) do número dois e punida pelo número um do artigo trinta e oito, do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis de vinte e oito de Junho, tendo sido emitidas as guias de recebimento, número cinco mil setecentos e setenta e quatro/dois mil e nove, de três de Agosto de dois mil e nove no valor de trinta e cinco euros, e a número quatro mil quatrocentos e noventa e dois/dois mil e dez, de quatro de Maio de dois mil e dez, no valor de cento e trinta e cinco euros. -

--- Dois - Nos termos do número um do artigo quarenta e um do diploma supra mencionado: “— *A afectação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas*

c), d), e), p) e q) do número dois do artigo trinta e oito é feita da seguinte forma: -----

--- a) dez por cento para a entidade que levantou o auto;-----

--- b) noventa por cento para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.” ---

--- Três - A importância da coima de entrada para a classificação 040204, não se tendo, por lapso, procedido à distribuição nos termos acima referidos. -----

--- Em face do exposto, deve ser remetido à Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial de Rio Maior, entidade que levantou o Auto de Notícia número quinhentos e oitenta e um/dois mil e oito, de três de Dezembro, o valor de catorze euros, correspondente a dez por cento do valor da coima aplicada.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a restituição, à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Rio Maior, de dez por cento do valor da coima aplicada no processo de contra-ordenação.-----

--- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ** -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Recursos Humanos** foi presente a seguinte informação:---

--- “Na sequência do despacho trinta e quatro/P/dois mil e dez, de quinze de Janeiro de dois mil e dez, do Senhor Presidente, acerca da verba a afectar ao recrutamento durante o ano em curso e tendo em conta o abaixo exposto submeto à consideração superior a alteração do mapa de pessoal em anexo.-----

--- Considerando que no mapa pessoal em vigor apenas estão contemplados os lugares necessários para o cumprimento dos objectivos estratégicos propostos para o ano de dois mil e dez; -----

--- Considerando que o disposto no artigo vinte e três da Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril (Orçamento de Estado dois mil e dez), prevê que a regra de recrutamento a adoptar é de um trabalhador por pelo menos, duas saídas por aposentação, exoneração, demissão, despedimento ou outra forma de desvinculação; -----

--- Considerando que se poderão ultrapassar estes limites em situações excepcionais devidamente fundamentadas, e ponderada a evolução global dos recursos humanos, desde que o recrutamento não implique uma despesa mensal com os trabalhadores

admitidos superior à que resultaria com os encargos mensais com os trabalhadores desvinculados; -----

--- Considerando que o Conselho de Ministros aprovou em reunião de vinte de Maio, um conjunto de diplomas (a submeter à Assembleia da República) que prevê entre outras medidas o congelamento das admissões na função pública incluindo administração central, local e regional; -----

--- Tornou-se urgente e inadiável a redefinição das políticas de recursos humanos, para que não se comprometam os objectivos a que a autarquia se propôs assim como a manutenção dos postos de trabalho existentes. -----

--- Face ao exposto submeto à consideração superior, sem prejuízo do cumprimento do estipulado na Lei do Orçamento de Estado, a alteração ao mapa de pessoal em anexo bem como a proposta para abertura dos procedimentos concursais resultantes da referida alteração.” -----

--- Após breve troca de impressões o senhor Presidente submeteu os documentos a votação, tendo sido deliberado, por maioria com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista aprovar o mapa de Pessoal que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado remeter este assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea a) do número dois do artigo terceiro do Decreto-Lei duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, conjugado com a alínea o), do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS**-----

--- Pela **Divisão de Recursos Humanos** foram presentes as informações números dezasseis e dezassete, de sete e catorze do corrente mês, respectivamente, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação da signatária, de vinte e quatro de Março de dois mil e dez e tendo em conta a publicação da Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de

Abril proponho que, de acordo com os valores orçamentados seja aprovada a abertura dos seguintes procedimentos: -----

--- **Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**-----

--- Dois Assistentes Técnicos; -----

--- **Departamento de Obras e Equipamentos** -----

--- Um Técnico Superior; -----

--- **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** -----

--- Sete Técnicos Superiores; -----

--- Onze Assistentes Operacionais; -----

--- Um Assistente Técnico; -----

--- **Departamento de Administração e Finanças** -----

--- Um Técnico Superior; -----

--- **Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**-----

--- Um Assistente Técnico; -----

--- **Divisão de Educação** -----

--- Um Técnico Superior-----

--- **Divisão de Instalações e Equipamentos** -----

--- Dois Assistentes Operacionais -----

--- **Concursos Promoção** -----

--- Um Bombeiro de segunda Classe; -----

--- Um Fiscal de primeira Classe: -----

--- Um Fiscal Especialista Principal.-----

--- Mais informo que a abertura dos referidos procedimentos não constitui acréscimo de despesa para a autarquia, dado que, os postos de trabalho propostos já se encontram ocupados por tempo determinado.”-----

--- “Na sequência da informação número dezasseis, da signatária, de sete de Junho de dois mil e dez acerca da abertura de procedimentos Concursais, informo que por lapso e de acordo com o constante no mapa de pessoal não foi referida a necessidade de abertura de um procedimento para a assistente operacional, no Departamento de Administração e

Finanças.-----

--- Mais informo que a abertura do referido procedimento não constitui acréscimo de despesa para a autarquia, dado que, o posto de trabalho proposto já se encontra ocupado por tempo determinado. -----

--- Assim, solicito que a abertura deste procedimento possa ser considerada.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata concordar com a abertura de procedimentos concursais propostos nas informações atrás transcritas.-----

--- **PARTICIPAÇÃO NOS IMPOSTOS DO ESTADO DOIS MIL E ONZE** -----

--- Pelo **Técnico Superior de Economia/Gestão de Empresas, Mário Salgueiro**, da **Divisão de Finanças** foi presente a informação número cento e trinta e cinco, de vinte e oito do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “A Lei das Finanças Locais prevê nos números três e quatro do artigo vinte e cinco que cada município pode decidir da repartição do Fundo de Equilíbrio Financeiro entre receita corrente e de capital, não podendo a receita corrente exceder sessenta e cinco por cento do valor total do FEF. Os municípios devem informar anualmente, até trinta de Junho do ano anterior ao ano a que respeita o orçamento, qual a percentagem do FEF que deve ser considerada como transferência corrente, na ausência da qual é considerada a percentagem de sessenta por cento.-----

--- Considerando que nos últimos anos as despesas correntes têm aumentado em virtude, entre outras: -----

--- * Do aumento das delegações de competências da Administração Central para a Administração Local nem sempre acompanhadas pelos correspondentes montantes de receita. -----

--- * Da entrada em funcionamento/disponibilização ao público de vários equipamentos urbanos, espaços verdes, espaços culturais, educativos e desportivos, bem como os elevados custos em limpeza urbana, recolha e transporte de resíduos, etc. -----

--- * E que estas situações colocam em risco o cumprimento do equilíbrio corrente.-----

--- Coloco à consideração superior a alteração da percentagem do FEF a afectar a receita corrente, passando de sessenta por cento para sessenta e cinco por cento, calculando que esta alteração signifique um aumento anual em cerca de quinhentos e cinquenta mil euros no FEF corrente por contrapartida de uma diminuição na mesma proporção no FEF capital. Este cálculo tem por base os valores previstos no Orçamento do Estado dois mil e dez, sendo que o valor total do FEF é de onze milhões vinte e três mil cento e cinco euros, e que sessenta por cento correspondem a seis milhões seiscentos e treze mil oitocentos e sessenta e três euros e que sessenta e cinco por cento representam sete milhões cento e sessenta e cinco mil e dezoito euros e vinte e cinco cêntimos. -----

--- Informo ainda que a legislação em vigor não determina quem tem competência para decidir/deliberar esta alteração, sendo que na opinião de técnicos da área financeira da Direcção-Geral das Autarquias Locais esta decisão deve ser tomada pela Assembleia Municipal, unicamente porque é o órgão máximo do município, não podendo ser portanto uma decisão atacável, por defeito, ao nível de responsabilidade.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, propor à Assembleia Municipal que a percentagem do Fundo de Equilíbrio Financeiro a afectar a receita corrente em dois mil e onze seja de sessenta e cinco por cento. -----

--- O senhor Vereador António Carmo apresentou a seguinte declaração de voto: -----

--- “Votamos contra porque o que está aqui em causa é um aumento na percentagem da receita corrente para dois mil e onze de sessenta para sessenta e cinco por cento, sendo que nos termos da lei nunca pode exceder os sessenta e cinco por cento. Compreendemos, designadamente face ao relatório e prestação de contas dois mil e nove, as dificuldades do Executivo em fazer face às despesas correntes mantendo esta percentagem do FEF, daí a necessidade do seu aumento para sessenta e cinco por cento, porque – para mim este é o ponto fundamental – ao permitirmos o aumento da receita corrente em sessenta e cinco por cento estamos a retirar cinco por cento na receita de capital e estamos a penalizar o investimento. Esta é a razão essencial do nosso voto

contra, por entendermos que desta forma nós estamos a penalizar o investimento no município de Santarém.” -----

--- O senhor Presidente comentou que também votaria contra o Programa de Estabilidade e Crescimento dois, no âmbito do qual o Governo do PS – Partido Socialista irá reduzir as transferências para as autarquias, prevendo que a Câmara Municipal de Santarém venha a perder mais de quinhentos mil euros de receitas. Disse esperar que os senhores Vereadores do PS – Partido Socialista não se esqueçam deste facto quando for a discussão do relatório e prestação de contas da Câmara. -----

--- **INSPECCÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - RELATÓRIO PARCELAR** -----

--- Pela **Divisão de Recursos Humanos** foi presente a informação número doze, de dezasseis de Março último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da análise do relatório resultante da inspeção ordinária realizada nesta autarquia pelo IGAL (Inspeção Geral da Administração Local), no período de vinte e sete de Abril a dezassete de Julho de dois mil e nove, informo o seguinte:-----

--- Um - Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de trinta e um de Março de dois mil e seis, foi nomeado para o cargo de Comandante dos Bombeiros Municipais, José Alberto Almeida Vitorino;-----

--- Dois - Desde Fevereiro de dois mil e seis, o referido Comandante encontra-se aposentado na categoria de Bombeiro de Primeira Classe, no quadro da Câmara Municipal de Almeirim;-----

--- Três - O município solicitou junto do SEAAL (Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local) autorização para que, apesar de se encontrar aposentado, José Alberto Almeida Vitorino, pudesse exercer funções de Comandante, sendo que o SEAAL recusou a solicitação desta autarquia;-----

--- Quatro - O lugar de Segundo Comandante, tem vindo a ser ocupado, pelo trabalhador pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santarém, Nuno Miguel Moleiro de Oliveira, conforme deliberação de câmara municipal, datada de quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e seis; -----

--- Cinco - O lugar de Adjunto de comando, está a ser actualmente ocupado apenas pelo trabalhador, Luis Filipe Marques de Oliveira, bombeiro de terceira classe, do mapa de pessoal da autarquia, sendo que já foi ocupado em simultâneo pela trabalhadora, Lucília Maria S. S. Coimbra, por despacho do presidente da câmara municipal (Rui Pedro de Sousa Barreiro), datado de catorze de Janeiro de dois mil e quatro;-----

--- Seis - O provimento dos lugares de comando, não foram efectuados de forma legal, nomeadamente por ausência de concurso, desrespeitando-se com as nomeações supra referidas, as disposições contidas nos artigos sétimo e oitavo do Decreto-Lei número cento e seis/dois mil e dois, bem como da restante legislação relativa a recrutamento e selecção de pessoal.-----

--- Face ao exposto e de acordo com as directrizes emanadas pela equipa inspectiva, sugiro que, se declarem nulos, o despacho do senhor presidente da câmara municipal, datado de trinta e um de Março de dois mil e seis, a deliberação de câmara municipal datada de quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e seis e o despacho do presidente (Rui Pedro de Sousa Barreiro) de catorze de Janeiro de dois mil e quatro, e bem assim, todas as deliberações que determinaram a autorização e realização dos pagamentos a título de horas de fogo e trimestre, tendo em conta que, apesar da prossecução dos fins de interesse público desenvolvidos pela corporação de bombeiros, os referidos pagamentos não encontram suporte legal, com violação do princípio da legalidade exposto no artigo terceiro do CPA (Código do Procedimento Administrativo) e alínea d) do ponto 2.3.4.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para conhecimento. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE GUSTAVO RAIMUNDO DA FONSECA** -----

--- Foi presente uma carta de **Gustavo Raimundo da Fonseca** solicitando autorização

para que o seu estabelecimento de cervejaria, sito no Bairro D. Constança, na freguesia de Tremês, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às oito horas e encerramento às duas horas, na época de Verão. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e cinquenta e sete, de um do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo treze, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Tremês e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo onze, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Gustavo Raimundo da Fonseca, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE C.L.J. HOTELARIA, LIMITADA** -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE "O BRANDÃO"**

--- Foi presente uma carta do **estabelecimento de Indústria Hoteleira “O Brandão”**, sito na Rua Cidade de Santarém, freguesia da Várzea, deste Município, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento: abertura às sete horas e encerramento às zero e trinta horas, nas épocas de Verão e Inverno. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e dezoito, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do

artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Várzea e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento de Indústria Hoteleira “O Brandão, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE "SOCIEDADE COMERCIAL DA MILHARIÇA"** -----

--- Foi presente uma carta da **Sociedade Comercial da Milhariça**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Café sito no Largo do Rossio, número cinco, freguesia de Arneiro das Milhariças: abertura às nove horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e onze, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo treze, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Arneiro das Milhariças e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da Sociedade Comercial da Milhariça, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE JOAQUIM**

DUARTE PEREIRA-----

--- Foi presente uma carta de **Joaquim Duarte Pereira**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Café Bar, sito no Largo Joaquim Vicente Serrão, freguesia de Tremês: abertura às oito horas e encerramento às duas horas.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e doze, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Tremês e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo terceiro, do competente Regulamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Joaquim Duarte Pereira, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE DINA & INÁCIO, LIMITADA**-----

--- Foi presente uma carta de **Dina & Inácio, Limitada**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Cervejaria, sito na Rua João Crisóstomo, número quarenta e um, em Aldeia da Ribeira, freguesia de Alcanede, deste Município: abertura às nove horas e encerramento à uma hora, para os períodos de Verão e Inverno.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e treze, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do

artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Alcanede e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Dina & Inácio, Limitada, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE ORLANDO JOSÉ JESUS CORDEIRO**-----

--- Foi presente uma carta de **Orlando José de Jesus Cordeiro**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Cervejaria, sito na Rua Alexandre Herculano, número sessenta e oito, na freguesia do Arneiro das Milhariças, deste Município: abertura às oito horas e encerramento às duas horas.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e catorze, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Arneiro das Milhariças e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Orlando José Jesus Cordeiro, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE VIRGINIA MARIA FRAZÃO GOMES** -----

--- Foi presente uma carta de **Virgínia Maria Frazão Gomes**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Cervejaria e Casa de Pasto “Traz do Jogo”, sito na Rua Dr. Tanora Gonçalves, na freguesia de Azoia de Baxo, deste Município: abertura às sete horas e trinta minutos e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e quinze, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Azoia de Baixo e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Virgínia ária Frazão Gomes, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE COMERCIAL DA MILHARICA, LIMITADA**-----

--- Foi presente uma carta da **Sociedade Comercial da Milhariça, Limitada**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Café, sito na Travessa do Zezito, freguesia de Arneiro das Milhariças, deste Município: abertura às nove horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e dezasseis, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo

com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Arneiro das Milhariças e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo terceiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Sociedade Comercial da Milhariça, Limitada, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE JOÃO ANTÓNIO CORREIA ELVIRO**-----

--- Foi presente uma carta de **João António Correia Elviro**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Cervejaria, sito na Praça Vinte de Janeiro, número dois, na freguesia de Arneiro das Milhariças, deste Município: abertura às nove horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e dezassete, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Arneiro das Milhariças e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de João António Correia

Elviro, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO CAFÉ BAR NAPOLITANO**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE MARIA DE LURDES PATRICIO ROSA DO NORTE**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DO CENTRO CULTURAL RECREATIVO TÍPICO E REGIONAL DE DOM FERNANDO**-----

--- Foi presente uma carta do **Centro Cultural Típico e Regional Dom Fernando**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento, sito na freguesia de Achete: abertura às treze horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e noventa e três, de sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo como solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Achete e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Centro Cultural Recreativo Típico e Regional de Dom Fernando, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE JOSÉ CARLOS COUTINHO DUARTE**-----

--- Foi presente uma carta de **José Carlos Coutinho Duarte**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Café Bar, sito na freguesia de Achete: abertura às oito horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e noventa e dois, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo primeiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Achete e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de José Carlos Coutinho Duarte, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE JOAQUIM DA COSTA RUSSO**-----

--- Foi presente uma carta de **Joaquim da Costa Russo**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento sito na freguesia de Achete, deste Município: abertura às oito horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e noventa, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo número décimo primeiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Achete e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Joaquim da Costa Russo, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO "O CHICOTE"** -----

--- Foi presente uma carta de **Inácio Henriques Limitada**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento “O Chicote”, sito na freguesia de Achete, deste Município: abertura às sete horas e encerramento às duas horas.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e oitenta e nove, de sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Achete e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Inácio Rodrigues, Limitada, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE ABILIO HERMINIO VARGAS DUARTE**-----

--- Foi presente uma carta de **Abílio Hermínio Vargas Duarte**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Café, sito

em Outeiro da Várzea, na freguesia de Várzea, deste Município: abertura às seis horas e encerramento às duas horas, nos períodos de Verão e Inverno. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e sessenta e seis, de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Várzea e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Abílio Hermínio Vargas Duarte, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO RESTAURANTE "A GRELHA"**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE RICARDO & SILVÉRIO, LIMITADA**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE AROMATEJO - SERVIÇOS HOTELEIROS, LIMITADA**-----

--- Foi presente uma carta de **Aromatejo**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de restauração, sito na Travessa Bairro Falcão, número vinte e um, freguesia de Marvila, deste município: abertura às seis horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e setenta e nove, de quatro do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Marvila e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Aromatejo, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE MARISQUEIRA CAMPINO** -----

--- Foi presente uma carta de **Marisqueira Campino**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento, sito em Santarém: abertura às oito horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e setenta e oito, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Salvador e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Marisqueira Campino, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em

causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE "A CHARRUA -
ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LIMITADA"** -----

--- Foi presente uma carta de **Charrua – Actividades Hoteleiras, Limitada**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Café Cervejaria, sito na Estrada Nacional número três, em Vale de Estacas, freguesia de São Salvador, deste Município: abertura às oito horas e encerramento às zero horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e setenta e sete, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Salvador e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento “A Charrua – Actividades Hoteleiras, Limitada”, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE JOMAR -
RESTAURANTE E MARISQUEIRA**-----

--- Foi presente uma carta de **Jomar – Restaurante Marisqueira**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento sito em Santarém: abertura às oito horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e setenta e quatro, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo

décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Salvador e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Jomar – Restaurante Marisqueira, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE VITOR MANUEL LOURENÇO FERREIRA MARTINHO** -----

--- Foi presente uma carta de **Vitor Manuel Lourenço Ferreira Martinho**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento “Intemporal”, sito na freguesia de Amiais de Baixo: abertura às sete horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e dezanove, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Amiais de Baixo e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. No entanto, a Freguesia de Amiais de Baixo, chama a atenção para a existência de barulhos ao fim de semana. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Intemporal, de Vitor Manuel Lourenço Ferreira Martinho, concordando com o horário de funcionamento

proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE ISILDA FERREIRA GUERRA** -----

--- Foi presente uma carta de **Isilda Ferreira Guerra**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de Café, sito na Rua da Liberdade, quarenta e nove, no Verdelho, freguesia de Achete, deste Município: abertura às sete horas e trinta minutos e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e noventa e um, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Achete e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Isilda Ferreira Guerra, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE MARIA PAULA VARGAS ALMEIDA** -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE CAFÉ-BAR "CASUAL"** -----

--- Foi presente uma carta do estabelecimento de Café Bar **Casual**, sito na Rua João Afonso, número noventa e oito, freguesia de São Nicolau, desta Cidade, solicitando

autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento: abertura às nove horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e setenta e seis, de quatro de Junho, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de São Nicolau e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento de Café Bar Casual, concordando com o horário de funcionamento proposto.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE FERREIRA & FERREIRA, LIMITADA** -----

--- Foi presente uma carta de **Ferreira e Ferreira, Linitada**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento sito em Santarém: abertura às oito horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quatrocentos e setenta e cinco, de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Salvador e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis. -----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Ferreira e Ferreira, Limitada, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES** -----

--- Pela **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano**, foi presente a informação número cento e trinta e cinco, de quatro de Maio, do seguinte teor: -----

--- “O Serviço de Espaços Verdes dispõe neste momento apenas de uma técnica para efectuar apoio técnico nas diferentes áreas a desenvolver neste serviço, nomeadamente o acompanhamento técnico das empresas externas que efectuam manutenção de diversas zonas verdes num total de vinte e dois hectares, o que é manifestamente insuficiente pois é nesta época do ano que são efectuados a grande maioria dos trabalhos, quer pelas empresas quer pelo próprio Serviço de Espaços Verdes. -----

--- De forma a garantir que os espaços verdes a manter por essas empresas tenham a qualidade desejada, até porque são espaços com grande utilização pública, é necessário um acompanhamento técnico especializado com conhecimentos na área da manutenção de espaços verdes e dada a morosidade de um procedimento concursal deste tipo, propõe-se a título excepcional, a adjudicação por ajuste directo que vise a contratação de uma prestação de serviços, para acompanhamento dessa manutenção, à Engenheira Maria Adelaide Sousa Costa, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, a qual foi contactada e se encontra disponível, apresentando uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.-----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; ----

--- ii) A adjudicação da prestação de serviços para acompanhamento da manutenção efectuada pelas empresas privadas à Engenheira Maria Adelaide Sousa Costa técnica com experiência na área por um período de cinco meses;-----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor total de quatro mil novecentos e setenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos, sendo o valor mensal de novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos, (equivalente à Posição Remuneratória: um - Nível Remuneratório: onze).-----

--- Nos termos do disposto no número quatro conjugado com o número dois do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, importa esclarecer que desconhecemos a existência de pessoas colectivas para a prestação de serviços em causa, assim como a mesma não apresenta dividas à Segurança Social e Finanças.-----

--- Ainda, nos termos do artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove de três de Setembro o regime de excepção apresentado depende de deliberação favorável do executivo.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e sete a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços com a Engenheira Maria Adelaide Sousa Costa, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/ dois mil e nove, de três de Setembro, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita.-----

--- **DOAÇÃO DE TELAS - EXPOSIÇÃO "PENSAR COM TOM ZÉ" - CLAUDIO MORAIS SARMENTO**-----

--- Pela **Divisão de Cultura Desporto e Turismo** foi presente a informação número seiscentos e setenta e seis, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da política de organização das exposições da Casa Pedro Álvares Cabral/Casa do Brasil tem sido usual a entrega, por parte dos artistas, a título de compensação, de uma das obras expostas. -----

--- Nesta conformidade e, nos termos do disposto na alínea h) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a inscrição na ordem de trabalhos da reunião de Câmara para aceitação das seguintes doações, conforme documentação em anexo: -----

--- - Acrílico sobre tela intitulada “Pombos Venezianos”, no valor de oitocentos euros, de Mariola Landowka; -----

--- - Técnica mista intitulada “Estudo sobre a Peça Estudando Tom Zé”, no valor de oitocentos euros, de Paula Rousseau; -----

--- - Técnica mista sobre tela intitulada “Tem uma Fada no Tropicalismo”, no valor de duzentos euros, de Francisco Rousseau; -----

--- - Técnica óleo sobre tela, intitulada “O Ogre devorando o Mundo”, no valor de mil e quinhentos euros, de Fernando Aristides Meneses Ribeiro; -----

--- - Técnica mista (gravata plastificada) “A Gravata”, de Ana Marques; -----

--- - Acrílico sobre tela intitulada “Música Visual”, no valor de quatro mil euros, de Pedro Charters d’Azevedo; -----

--- - Técnica acrílico sobre tela, sem título, no valor de trezentos euros, de Ana Cassiano; -----

--- - Técnica assemblagem, intitulada “Filho do Pato”, no valor de três mil e quinhentos euros, de José Neto;-----

--- - Escultura em madeira intitulada “Lá vem a onda”, no valor de quinhentos euros, de Alberto Almeida;-----

--- - Técnica fotográfica, sem título, no valor de quinhentos euros, de Cláudio Morais Sarmento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de telas, da autoria do pintor Cláudio Morais Sarmento. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE MOÇARRIA - ISENÇÃO DE TAXA DE ARRAIAL**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e vinte e dois, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Em cumprimento do despacho superior exarado por V. Exa. no ofício número quarenta e nove/dois mil e dez, de dezoito de Maio, da Freguesia de Moçarría, sou a informar o seguinte:-----

--- Conforme já informado por estes Serviços e que se reitera, compete à Câmara Municipal proferir deliberação conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela de Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de cinquenta por cento das taxas:-----

--- De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que a Freguesia de Moçarría, pode enquadrar-se nas Entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea a) do número dois, do artigo vinte e um-A, com a fundamentação que se transcreve:-----

--- “*Fundamenta-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa facilitar a concretização dos fins estatutários, das instituições aqui referidas, instituições estas que têm por fim a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito também o artigo sessenta e três, da Constituição da República Portuguesa — CRP)*”.--

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia da Moçarría do pagamento da taxa de arraial, em conformidade com o preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.-----

--- **ARQUIVO MUNICIPAL - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO PRODUZIDOS PELO DACS E PELA SECCÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**-----

--- Pela **Secção de Expediente e Arquivo** foi presente a informação número sete, de catorze de Abril, do seguinte teor:-----

--- “Como é do conhecimento de V. Exa., ao longo dos anos os depósitos de arquivo da

Autarquia acumularam documentos até ao limite máximo da sua capacidade. Apenas quando a capacidade do espaço destinado ao arquivo estava esgotada, se transferiam os documentos para outro local, onde se acumulavam e ficavam esquecidos, nunca se questionando se seria, efectivamente, necessário guardar todos os documentos. Reconhecida esta realidade, actualmente a eliminação de documentos em arquivo é entendida como uma prática essencial em arquivo (na medida em que liberta espaço e facilita a recuperação da informação), que deve ser praticada regularmente - aliás, essa é também uma das recomendações feitas no relatório da auditoria realizada em dois mil e nove pela Direcção Geral de Arquivos ao sistema de arquivo da Autarquia.-----

--- Integrado no processo de encerramento do edifício de São Martinho, procedeu-se, em colaboração com a assistente técnica a trabalhar no Arquivo Histórico, à avaliação e selecção dos documentos guardados na casa forte com recurso aos critérios estabelecidos pela Portaria número quatrocentos e doze/dois mil e um, de dezassete de Abril, alterada e republicaria pela Portaria número mil duzentos e cinquenta e três/dois mil e nove, de catorze de Outubro, e da Tabela de selecção anexa. Concluído este processo, identificaram-se como elimináveis as séries apresentadas na Tabela número um em anexo. Esta foi submetida à apreciação e aprovação dos responsáveis pelos serviços do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, tendo sido aprovada.-----

--- Do mesmo modo, da Tabela número dois (também em anexo) constam as séries apresentadas pela Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos como elimináveis. As mesmas foram propostas pela Secção e ratificadas pela signatária.-----

--- De notar que esta proposta de eliminação está feita de acordo com o definido no número três do artigo sexto da já referida Portaria número quatrocentos e doze/dois mil e um, de catorze de Abril. Tal significa que os prazos de conservação administrativa definidos já se encontram ultrapassados e que aos documentos identificados não foi reconhecido valor histórico-cultural que justifique a sua conservação permanente.-----

--- Após a apreciação superior deste documento, será elaborado o auto de eliminação nos termos das formalidades de eliminação definidas no artigo sétimo da Portaria número quatrocentos e doze/dois mil e um, de dezassete de Abril, que fará prova da

eliminação física dos documentos.” -----

--- O **Director do Departamento de Administração e Finanças** emitiu o seguinte parecer: “Concordo com o proposto. Tendo já expirado os prazos de conservação fixados na tabela de selecção, anexo I da Portaria número quatrocentos e doze/dois mil e um, de dezassete de Abril e não tendo sido reconhecido valor arquivístico aos documentos constantes das listas de documentos anexos a esta informação, submeto o assunto à consideração do Órgão Executivo do Município, de modo a autorizar a eliminação dos documentos acima citados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a eliminação de documentos de arquivo produzidos pelo Departamento de Assuntos Culturais e Sociais e pela Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, nos termos preconizados na informação atrás transcrita. -----

--- As Tabelas números um e dois ficam anexas à presente acta (Documento IV e V), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONVENTO DE SÃO FRANCISCO - COBRANÇA DE INGRESSOS** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio ao Presidente** foi presente a informação número noventa e quatro, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Desde a abertura do Convento de São Francisco ao Público, no dia vinte e cinco de Julho de dois mil e nove, não têm sido cobrados ingressos de entrada no monumento. Durante este último ano, foi dada a oportunidade a todos os escalabitanos de visitar o mesmo, de uma forma gratuita. -----

--- Assim, e tendo em conta que o monumento precisa diariamente de manutenção, propõe-se que se comece a cobrar ingressos de entrada no monumento supracitado. -----

--- Solicita-se a inscrição na ordem de trabalhos para a próxima reunião Câmara, para aceitação da tabela de valores: -----

--- **Tabela de ingressos para o Convento de São Francisco:** -----

--- - Ingresso Individual: dois euros; -----

--- - Ingresso Grupo (dez – vinte e cinco pessoas): cinquenta por cento de desconto (um euro por pessoa); -----

- - Bilhete Individual com cartão Jovem: sessenta por cento de desconto (um euros e vinte cêntimos), é necessária a apresentação do mesmo;-----
- - Ingresso Família: cinquenta por cento de desconto para filhos menores de dezoito anos (um euro), desde que acompanhados por um dos pais;-----
- - Ingresso Especial Idade: seis - doze anos de idade e idosos com mais de sessenta e cinco anos: cinquenta por cento do preço de entrada (um euro), mediante apresentação de documento comprovativo;-----
- - Ingresso Estudante: cinquenta por cento do preço de entrada (um euro), mediante apresentação de documento comprovativo: -----
- - *Os preços dos Ingressos são actualizados anualmente, por altura de mudança de exposição, por aplicação de taxa de inflação, arredondado para cêntimos do euro mais próximo.*-----

--- **Dias de entrada gratuita**-----

- - Feriado Municipal (dezanove de Março)-----
- - Dia quatro de Outubro (Dia de São Francisco de Assis, padroeiro do Convento) ---
- Dias efemérides relacionados com o património cultural e com os museus:-----
- - Dia Internacional dos centros históricos (vinte e oito de Março)-----
- - Dia Internacional dos monumentos e sítios (dezoito de Abril)-----
- - Dia Internacional dos Museus (dezoito de Maio)-----
- - Jornadas Europeias do Património (data móvel)-----

--- **Isenções ao pagamento de ingressos:**-----

- Será facultada entrada gratuita aos seguintes casos:-----
- - Guias intérpretes nacionais devidamente credenciados;-----
- - Funcionários da Câmara Municipal-----
- - Técnicos do Instituto Português de Museus (IPM);-----
- - Sócios da Associação Portuguesa de Museologia (APOM) e do Internacional Council of Museums (ICOM);-----
- - Pessoas ou grupos convidados pela Câmara Municipal;-----
- - Grupos escolares em visitas de estudo (visitas devem ser marcadas com a

antecedência mínima de quinze dias, através de contacto, por forma escrita) -----

--- Visitas colectivas promovidas e organizadas pelo próprio Convento -----

--- - Crianças com idade inferior a seis anos. -----

--- - Poderão ser estabelecidos protocolos com entidades ou associações com vista à redução ou isenção do preço do ingresso.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a tabela de ingressos no Convento de São Francisco. -----

--- **PLANO DE PORMENOR DO ACESSO NORTE - REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO NORTE** -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Trânsito**, foi presente a informação número cento e sessenta e nove, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- **“Um – Antecedentes**-----

--- Em consulta aos elementos existentes no Departamento de Obras, foi possível localizar, a respeito desta via de comunicação estudos anteriores, reformulações e identificação de parcelas a expropriar datados de dois mil e dois e dois mil e três, realizados pelo GAT - Gabinete de Apoio Técnico, no entanto sem desenvolvimentos de continuidade, encontrando-se os mesmos desactualizados, face ao crescimento urbanístico entretanto ocorrido, entre outros factores. -----

--- **Dois – Enquadramento**-----

--- O troço da Estrada Nacional número três, localizado entre a rotunda do hipermercado Modelo e a Senhora da Guia, constitui-se como rede estruturante da cidade de Santarém, marcando um dos principais acessos ao centro da mesma, a partir da circular urbana Dom Luís I. -----

--- Através dele se assegura ainda o principal acesso para quem vem de Norte à estação Ferroviária da CP, assim como a um conjunto significativo de empreendimentos, designadamente os hipermercados E. Leclerc, Pingo Doce, Modelo e bairros residenciais. -----

--- **Três - Infra-estruturas existentes** -----

--- Relativamente às infra-estruturas existentes de abastecimento de águas, redes pluviais, infra-estruturas eléctricas, telefónicas e de gás, foram contactadas as entidades e serviços responsáveis, no sentido de serem fornecidos os cadastros e as directrizes a respeito das necessidades futuras. -----

--- **Quatro - Traçado, Perfil e rotunda propostos**-----

--- O perfil com dupla faixa de rodagem (três metros e meio mais três metros e meio) separada por um separador fisicamente materializado, vem impedir os movimentos de viragem à esquerda para acesso às propriedades adjacentes, solução balizada fundamentalmente por critérios de maximização da capacidade, procurando-se que a solução global assegure bons níveis de segurança rodoviária.-----

--- A transformação do actual cruzamento semaforizado em rotunda preconiza-se de forma quase natural, apesar da sua grande proximidade à existente desnivelada sobre a circular urbana, dada a necessidade de permitir a ligação futura à via com destino ao complexo aquático. Paralelamente, há que se assegurar que o risco do prolongamento da fila de espera gerada nas entradas se possa estender através da saída da rotunda adjacente referida, colocando em risco o funcionamento da mesma. -----

--- Esta solução, representa a tipologia que melhor permite responder às funções a que a intersecção deverá vir a responder, já que a integrar-se na rede estruturante que haverá de provir do seguimento da Avenida do Brasil, permite conferir níveis de fluidez e de capacidade elevados, ao mesmo tempo que assegura bons níveis de segurança e de acessibilidade local.-----

--- Considera-se que a prevista construção de três vias de circulação para a rotunda deverá ser complementada pela inserção de uma via segregada de viragem à direita em cada um dos ramos de entrada. Esta hipótese deverá ser avaliada em fase de projecto de execução, consistindo numa solução com maior potencial, já que permite aumentar o nível de reserva de capacidade em todas as entradas.-----

--- A prevista dotação de espaço para gare de veículos de transporte público em ambos os sentidos, assegura a continuidade do sistema já existente, potenciando o seu uso, tendo-se em atenção o crescimento urbanístico previsto no futuro.-----

--- Em resumo, considera-se que o traçado, perfil transversal e rotunda propostos respondem às necessidades de salvaguarda de bons níveis de serviço e de acessibilidades, tendo em conta a geração/atração futura associada ao Plano de Pormenor desta área, recentemente aprovado pelo executivo.” -----

--- O **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território** emitiu o seguinte parecer, em vinte e oito do mês findo: -----

--- “Na sequência da informação técnica do Departamento de Obras e Equipamentos, número cento e sessenta e nove/dois mil e dez da Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Trânsito, onde se considera que o traçado, perfil transversal e rotunda propostos respondem às necessidades de salvaguarda de bons níveis de serviço e de acessibilidades, tendo em conta a geração/atração futura ao Plano de Pormenor desta área. -----

--- Face ao exposto, sugere-se que esta proposta de requalificação do Acesso Norte seja validada em deliberação do Executivo Municipal, bem como autorizada a abertura do procedimento concursal para a concepção do projecto.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de “Requalificação do Acesso Norte” e autorizar a abertura de procedimento concursal para concepção do projecto. -----

--- **DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA UTILIZAÇÃO NO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio ao Presidente** foi presente a informação número noventa e cinco de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência, de um congresso realizado no dia catorze de Abril, pela empresa RISA CONSULTING no Convento de São Francisco, a mesma efectuou uma doação de equipamento à Câmara Municipal de Santarém, ficando o equipamento a ser utilizado no Convento de São Francisco, enquanto este permanecer sob a tutela da autarquia. Fazem parte desta doação quarenta cavaletes, cujo custo unitário é de vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos, perfazendo um total da de oitocentos e setenta e oito euros.”--

--- Foi intuito do doador, com este gesto, agradecer a cedência do espaço do Convento

de São Francisco, para a realização do congresso da empresa. -----

--- Nesta conformidade, e nos termos do disposto na alínea h) do número um do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a inscrição na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara para aceitação das doações supracitadas.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de equipamento para utilização no Convento de São Francisco. -----

--- **GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE SANTARÉM - ANUIDADE DA APÓLICE DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS**-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade assumir o pagamento da anuidade da apólice de seguro de Acidentes Pessoais Grupo, a favor do Grupo de Forcados Amadores de Santarém, no montante de quatro mil duzentos e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos. -----

--- **FREGUESIA DE ACHETE - FESTA DA TERCEIRA IDADE - CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL**-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário**, foi presente a informação número vinte e sete, de quatro do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considera-se necessário proceder a contratação dos serviços de um Grupo Musical para animar a Festa da Terceira Idade da Freguesia de Achete e lugares limítrofes, a realizar no próximo dia trinta de Maio, no lugar de Dona Belida, Freguesia de Achete. --

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “José Amaro Araújo Sebastião - Madeira Show”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito.

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste

directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação da aquisição de serviços da Empresa José Amaro Araújo Sebastião - Madeira Show, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de quatrocentos euros, isento de IVA.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando a contratação de Grupo Musical para animar a Festa da Terceira Idade da Freguesia de Achete, à empresa “José Amaro Araújo Sebastião – Madeira Show”, pelo montante de quatrocentos euros. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento. -----

--- **FREGUESIA DA VÁRZEA - FESTEJOS ANUAIS - CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL** -----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número trinta e dois, de dezassete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação dos serviços de um Grupo de Música para animar os Festejos Anuais da Várzea, a realizar no próximo dia vinte e nove de Maio de dois mil e dez, na Freguesia da Várzea. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Bandinha do Castelo - Jaime Justo”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e

oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação da aquisição de serviços da empresa “Bandinha do Castelo - Jaime Justo”, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de seiscentos e cinquenta euros, valor isento de IVA.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando a contratação de Grupo Musical para animar os Festejos Anuais da freguesia da Várzea, adjudicando à empresa “Bandinha do Castelo – Jaime Justo”, pelo montante de seiscentos e cinquenta euros.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento. -----

--- **FREGUESIA DE ABRÃ - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ABRÃ - MOSTRA DE ARTESANATO**-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém solidário** foi presente a informação número trinta, de onze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação dos serviços de um Grupo de Animação para animar a Mostra de Artesanato promovida pela Associação Cultural e Recreativa de Abrã, a realizar no próximo dia cinco de Junho de dois mil e dez, na Freguesia de Abrã. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que

forneça este tipo de serviço e que a empresa “Grupo Triana”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação da aquisição de serviços da empresa “Grupo Triana”, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de quatrocentos e vinte euros, já com IVA incluído.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando a contratação de Grupo Musical para animar a Mostra de Artesanato promovida pela Associação Cultural e Recreativa de Abrã, ao “Grupo Triana”, pelo montante de quatrocentos e vinte euros. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento. -----

--- **PROJECTO "CULTURA CUBANA" - PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ALOJAMENTO** -----

--- Pela **Divisão de Cultura Desporto e Turismo** foi presente a informação número quinhentos e oitenta e sete, de vinte e oito de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “No cumprimento de indicação superior, para a realização do *Projecto “Cultura*

Cubana”, promovido em Santarém de quinze a vinte e cinco de Maio de dois mil e dez pela Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, torna-se necessário providenciar alojamento para as entidades participantes - **Embaixada de Cuba em Portugal, Comité Português para a Libertação dos Cinco, Associação José Marti e Banda de Música Ligeira de Cuba**, cujo orçamento a seguir se discrimina:

Designação	Valor
Quinze de MAIO de dois mil e dez (sábado) <u>Alojamento - noite de 15.Maio</u> ▪ Hotel Alfageme (três Quartos Duplos + três Quartos Singles = 330,00 € valor com IVA incluído)	330,00 €
TOTAL	330.00 €

- No cumprimento de indicação superior e considerando que:-----
- A realização do Projecto torna necessário recorrer-se à contratação de pessoa especializada;-----
- O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----
- Os preços contratuais apresentados na referida proposta são inferiores a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----
- Foi contactado o Hotel Alfageme, que se encontra disponível para o efeito. -----
- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----
- Um: **A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado**, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;
- Dois - **A adjudicação de aquisição do serviço** de alojamento ao **Hotel Alfageme** conforme proposta apresentada para o efeito;-----
- Três - **A autorização da respectiva despesa** no valor de:-----
- * trezentos e trinta euros (valor com IVA incluído à taxa de cinco por cento), totalizando **trezentos e trinta euros**, ao **Hotel Alfageme** para as entidades participantes

no Projecto referenciado em epígrafe.-----

--- **Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação** por parte da contabilidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando os serviços de alojamento, das entidades participantes no Projecto “Cultura Cubana”, da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, ao Hotel Alfageme, pelo montante total de trezentos e trinta euros. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento. -----

--- **XII ENCONTRO NACIONAL DE ESCOLAS ASSOCIADAS UNESCO - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES**-----

--- Pela **Divisão de Cultura Desporto e Turismo** foi presente a informação número quinhentos e setenta e um, de vinte e sete de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “No cumprimento de indicação superior, para a realização do **XII Encontro Nacional de Escolas Associadas da UNESCO**, promovido em Santarém de catorze a dezasseis de Maio de dois mil e dez pelas Escolas Secundárias Dr. Ginestal Machado e Sá da Bandeira, torna-se necessário providenciar **uma refeição** para os professores de sessenta e três Escolas de Portugal, Timor e Espanha, **cujo orçamento a seguir se discrimina:** -----

Designação	Valor
14.MAIO.2010 [sexta-feira] <u>63 Lembranças - Livros "Santarém Misteriosamente Festiva"/"Santarém Intemporal"</u> <u>63 Folhetos Turísticos</u>	Oferta CMS Oferta CMS
15.MAIO.2010 [sábado] <u>Refeição - Jantar</u> • - Restaurante Adiafa [65 participantes x 13,50€ = 877,50€ c/IVA incluído à taxa de 12%]	877,50 €

TOTAL	877,50 €
--------------	-----------------

--- No cumprimento de indicação superior e considerando que:-----
--- - A realização do Encontro torna necessário recorrer-se à contratação de empresa especializada;-----
--- - O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----
--- - O preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----
--- Foi contactado o Restaurante Adiafa que se encontra disponível para o efeito. -----
--- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----
--- Um - **A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado**, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;
--- Dois - **A adjudicação de aquisição do serviço** de refeição ao Restaurante Adiafa conforme proposta apresentada telefonicamente para o efeito;-----
--- Três - **A autorização da respectiva despesa** no valor de: -----
--- * oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos (valor com IVA incluído à taxa de doze por cento), totalizando **oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos**, ao **Restaurante Adiafa**, para o jantar dos professores; -----
--- **Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação** por parte da contabilidade.”-----
--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando os serviços de refeição, de sessenta e cinco participantes no XII Encontro Nacional de Escolas Associadas Unesco, ao restaurante Adiafa, pelo montante de oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento. -----

--- **XII ENCONTRO NACIONAL DE ESCOLAS ASSOCIADAS UNESCO -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA INTEPRETE** -----

--- Pela **Divisão de Cultura Desporto e Turismo** foi presente a informação número quinhentos e setenta e dois, de vinte e sete de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “No cumprimento de indicação superior, para a realização do **XII Encontro Nacional de Escolas Associadas da UNESCO**, promovido em Santarém de catorze a dezasseis de Maio de dois mil e dez pelas Escolas Secundárias Dr. Ginestal Machado e Sá da Bandeira, torna-se necessário providenciar **uma visita guiada ao Centro Histórico de Santarém para os professores de sessenta e três Escolas de Portugal, Timor e Espanha, cujo orçamento a seguir se discrimina:** -----

Designação	Valor
16.MAIO.2010 [domingo] Visita Guiada ao Centro Histórico de Santarém • Vera Petulante Duarte - Guia Intérprete (55 participantes = 150,00€ valor isento de IVA)	150,00€
TOTAL	150,00€

--- No cumprimento de indicação superior e considerando que: -----

--- - A realização do Encontro torna necessário recorrer -se à contratação de pessoa especializada; -----

--- - O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro de Janeiro; -----

--- - Os preços contratuais apresentados na referida proposta são inferiores a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Foi contactada a Guia Intérprete **Vera Petulante Duarte**, que se encontra disponível para o efeito. Face ao exposto, propõe-se a V. Exa.: -----

--- Um - **A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado**, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;

--- Dois - **A adjudicação de aquisição do serviço** de visita guiada pela intérprete **Vera Petulante Duarte** conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- Três - **A autorização da respectiva despesa** no valor de: -----

--- * cento e cinquenta euros (valor isento de IVA), totalizando **cento e cinquenta euros**, à Guia Intérprete **Vera Petulante Duarte** para os professores participantes no Encontro referenciado em epígrafe. -----

--- **Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação** por parte da contabilidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando os serviços de refeição, de sessenta e cinco participantes no XII Encontro Nacional de Escolas Associadas Unesco, ao restaurante Adiafa, pelo montante de oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista concorda com o apoio proposto mas vota contra o procedimento. -----

--- **PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM AS ESCOLAS SECUNDÁRIAS GINESTAL MACHADO E SÁ DA BANDEIRA**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número noventa e seis, de trinta e um de Maio último, do seguinte teor: -----

--- “O Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove de cinco de Setembro transfere para os Municípios competências em matéria de transportes escolares. -----

--- Para ajudar no cumprimento de algumas destas competências o Município de Santarém conta com a colaboração de algumas escolas do Município. -----

--- Face ao exposto, coloco à consideração de V. Exa. a celebração dos protocolos que se anexam, entre o Município de Santarém e as Escolas Secundárias Ginestal Machado e Sá da Bandeira, que visam disciplinar a relação entre o Município e as escolas referidas

em matéria de Transportes Escolares.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos dos protocolos a celebrar com as Escolas Secundárias Dr. Ginestal Machado e Sá da Bandeira, em matéria de transportes escolares, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando os mesmos anexos à presente acta (documentos VI e VII), dela fazendo parte integrante. ---

--- **APOIO AO ARRENDAMENTO – PROCESSO NÚMERO SESSENTA E OITO/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número seiscentos e trinta e um, de dez de Maio, do seguinte teor:-----

--- “Agregado Familiar Monoparental, residente na Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio de cinquenta por cento no pagamento da renda mensal da habitação onde reside de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- Vive com rendimento *per capita* de cento e catorze euros, e paga uma renda mensal no valor de duzentos e cinquenta euros. Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia da área de residência, não tendo respondido até à data. -----

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, coloca-se à consideração superior a atribuição de subsídio no valor de setecentos e cinquenta euros (cinquenta por cento do valor da renda durante seis meses – cento e vinte e cinco euros vezes seis), a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Joaquina Domingues Ramos Ferreira, um subsídio no valor total de setecentos e cinquenta euros, correspondente a cinquenta por cento do valor da renda, durante seis meses, a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PAGAMENTO FASEADO DE RENDAS - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE CINCO – SEGUNDO ANDAR ESQUERDO - VALE DE ESTACAS**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número seiscentos,

de cinco de Maio último, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária, senhora Carla Alexandra Faria da Silva, moradora na Rua Comandante José Carvalho, Lote cinco no segundo andar esquerdo, em Vale Estacas, efectuou um pedido de pagamento faseado das rendas que se encontram em dívida por atraso de pagamento, conforme carta em anexo, cujo valor é de mil e quatro cêntimos (dezasseis meses de renda no valor de sessenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) ao qual acresce cinquenta por cento de Juros de Mora, até ao mês de Abril de dois mil e dez inclusive, totalizando um valor de mil quinhentos e seis euros. A senhora propõe o respectivo pagamento em vinte e quatro ou trinta e seis meses. -----

--- Tendo sido actualizados recentemente os dados relativos aos rendimentos, em que se verifica a diminuição dos mesmos e nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de Maio, sugere-se a revisão do valor da renda conforme calculo em anexo, passando a ser emitido a partir do próximo mês de Junho no valor de quinze euros e quarenta e seis cêntimos. -----

--- Considerando o exposto, e dadas as dificuldades económicas, proponho que seja considerado o período de trinta e seis meses, para que mais fácil se torne a concretização da intenção da regularização dos valores atrasados, com a condição do pagamento da renda actual (quinze euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido do valor parcial em atraso (a calcular).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Carla Alexandra Faria da Silva, para pagamento das rendas em atraso, em trinta e seis prestações mensais, de acordo com plano de pagamentos dos serviços respectivos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PAGAMENTO FASEADO DE RENDAS - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO JULHO, NÚMERO DOIS – TERCEIRO ANDAR ESQUERDO - VALE DE ESTACAS**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Ricardo Ruben Rodrigues Oliveira, para pagamento das rendas da sua habitação, sita na Rua Bairro Primeiro de Julho, número dois, terceiros andar esquerdo, Vale de Estacas, em Santarém, que se encontram em atraso, em quinze prestações mensais, no valor total de seiscentos e sete

euros e setenta e três cêntimos.-----

--- **PROCOLO ESPECÍFICO – PROJECTO QUATRO – VINTE – DOIS MIL E DOIS/CINCO MIL E SETENTA E DOIS - DEZOITO - TELHADO DA JUNTA - SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DO EDIFÍCIO DA JUNTA E CENTRO DE SAÚDE - VALE DE SANTARÉM**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **PUBLICIDADE - AHRESP - ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL - PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e oitenta e nove, de vinte e nove de Abril, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido efectuado pela Associação acima indicada, para a obtenção de isenção de taxas, o mesmo pode ser passível de Isenção ou redução das taxas, conforme preconizado na alínea a) do número dois do artigo vigésimo primeiro e fundamentado na alínea a) do número dois do artigo vinte e um - A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor neste Município. -----

--- - Sublinhe-se que compete à Câmara Municipal, proferir deliberação nesse sentido: -

--- - Tal facto não dispensa os interessados em requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças e autorizações.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal do pagamento da taxa de publicidade, nos termos da alínea a), do número dois do artigo vinte e um – A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O GABINETE DE PSICOLOGIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM (CMS) E O SERVIÇO DE PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO HOSPITAL DE SANTARÉM (SPIA-HDS)**-----

--- Pelo **Gabinete de Psicologia da Criança e do Adolescente** foi presente a informação número seiscentos e oitenta e dois, de vinte e três de Maio último, do

seguinte teor:-----

--- “No âmbito do trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Psicologia da Câmara Municipal de Santarém e da articulação que estabelece com o Serviço de Psicologia da Infância e da Adolescência – Hospital Distrital de Santarém, EPE surge a necessidade de formalização desta cooperação e da parceria. Esta parceria resulta, de forma espontânea, e devido à natureza das problemáticas com que os dois serviços lidam. -----

--- Assim, anexa-se uma proposta de Acordo de Colaboração, que pretende oficializar a articulação científica, o apoio médico e o apoio psicológico estabelecidos, garantindo uma resposta técnica mais célere e uma ligação mais eficiente e de qualidade, tendo em vista o bem-estar da população – alvo.-----

--- Através deste acordo, o Gabinete de Psicologia da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Santarém presta consultadoria, apoio psicológico e a ligação com as entidades escolares ao Serviço de Psicologia da Infância e da Adolescência – Hospital Distrital de Santarém, EPE, ficando este também, com funções de consultadoria, apoio médico e psicofarmacológico ao Gabinete de Psicologia.-----

--- Mais se informa, que serão criados instrumentos de comunicação (fichas/formulário de sinalização) adequados à articulação e cooperação entre os serviços em referência.”--

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Gabinete de Psicologia da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Santarém (CMS) e o Serviço de Psiquiatria da Infância e da Adolescência do Hospital de Santarém (SPIA-HDS), que aqui se dá por integralmente transcrito, ficando anexo à presente acta (Documento VIII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRABALHOS ECONÓMICO-FINANCEIROS A DESENVOLVER, INERENTES AO INICIO DE ACTIVIDADES DA CUL.TUR-EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM E DA STR-URBHS-SOC. GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EEM** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio ao Presidente** foi presente a informação número oitenta e

ACTA N.º 18
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Junho de 2010

cinco, de dezasseis de Abril findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito da continuação dos trabalhos a desenvolver, inerentes ao início de actividade das Empresas Municipais, "CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM", e da "STR-URBHIS - Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA", a Câmara Municipal de Santarém tem e necessidade de recorrer à contratação da prestação de serviços, no âmbito das necessidades económico-financeiras, no domínio do apoio à realização de todos os procedimentos financeiros, de pessoal e de contratação necessários para o iniciar da actividade das respectivas empresas.-----

--- Assim sendo, torna-se necessário recorrer à contratação destes serviços, foi contactada a senhora Sílvia Alexandra Marquito Gonçalves, que se encontra disponível, apresentando uma proposta para o efeito.-----

--- Considerando que, o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro:-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa.: -----

--- I) A autorização e cabimentação da respectiva despesa no valor de quatro mil novecentos e noventa euros, acrescidos de IVA à taxa de vinte por cento, com retenção na fonte de vinte por cento. -----

--- II) Sugerimos: -----

--- Sílvia Alexandra Marquito Gonçalves -----

--- Considerando o exposto, coloco o assunto à consideração de V. Exa. para a devida autorização, cabimentação e pagamento da despesa supracitada.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços com Sílvia

Alexandra Marquito Gonçalves, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/ dois mil e nove, de três de Setembro, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, em reunião plenária de vinte e um de Maio último, da Proposta de Recomendação subscrita pelo Deputado Rui Presúncia Jesus, relativa à muralha na Avenida António dos Santos.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, em Sessão Ordinária de trinta de Abril último, da "Proposta de Cedência de posição detida no Protocolo em favor da Scalabisport- Realização do terceiro Campeonato Karaté Wukf.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Informação da **Secção de Contencioso da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, dando conhecimento da Relação de Processos de Contra-Ordenação, Despachos/Decisão Final e Arquivados, referentes ao mês de Maio de dois mil e dez. ---

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, em Sessão Ordinária de trinta de Abril último, da Proposta de Renovação do Relatório Revisor Oficial de Contas sobre a constituição Sociedade de Gestão Urbana - STR-URBHS. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da Proposta de Protocolo de Geminação entre os Municípios de Santarém e de Belmonte.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

ACTA N.º 18
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Junho de 2010

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, da Proposta de Renovação do Relatório do Revisor Oficial de Contas, respeitante à Constituição da CUL-TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, em Sessão Ordinária de trinta de Abril último, da "Proposta de Suspensão do Plano Director Municipal na área da Escola Prática de Cavalaria". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e um de Junho, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o **“PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”**: -----

--- Intervieram os senhores: -----

--- **António José Ricardo Moreira**, técnico superior da Câmara Municipal da Chamusca, que protestou pela forma como o seu pedido de mobilidade interna para a Câmara Municipal de Santarém foi tratado e indeferido, tendo a Chefe do Divisão de Recursos Humanos prestado todos os esclarecimentos. -----

--- **Presidente da Junta de Freguesia do Arneiro das Milhariças** disse concordar em que os estabelecimentos da Sociedade Comercial da Milhariça estejam abertos até às duas da manhã, no entanto, manifestou-se contra o alargamento do horário de funcionamento até às seis da manhã, uma vez que já se verificaram actos de destruição do património da autarquia, não culpando o estabelecimento, mas os seus frequentadores. Referiu, também, que o som está demasiado elevado incomodando os

fregueses que vivem perto do estabelecimento.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas, trinta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES**-----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vítor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____